



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.847/2025
18 de novembro de 2025
Autoria Poder Executivo — Mensagem 112/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Programa Escola em Tempo Integral	12.361.0015.2.430	3.3.50.85.00.00.00	1500	1.010.000,00
				Total	1.010.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	PNAE-Alimentação Escolar-EJA	12.366.0015.2.090	3.3.90.39.00.00.00	1500	50.000,00
02.08	PNAE-Alimentação Escolar-Creche	12.365.0015.2.091	3.3.90.39.00.00.00	1500	100.000,00
02.08	PNAE-Alimentação Escolar-Pré Escola	12.365.0015.2.089	3.3.90.39.00.00.00	1500	100.000,00
02.08	Programa Alimentação Escolar	12.361.0015.2.086	3.3.90.39.00.00.00	1500	50.000,00
02.08	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	12.361.0015.2.097	4.4.90.51.00.00.00	1500	500.000,00



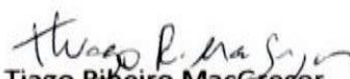
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

02.08	Pagamento de Profissionais da Educação	12.361.0015.2.076	3.1.90.13.00.00.00	1500	200.000,00
02.08	PNAE-Alimentação Escolar-AEE	12.367.0015.2.092	3.3.90.39.00.00.00	1500	10.000,00
				Total	1.010.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 18 de novembro de 2025.


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente


Thiago Ribeiro MacGrecor
Vice- Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **25/11/2025**


Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito